

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021 – Nº 1614

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4444, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 4184, QUE CRIA O SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES (SCO) E O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE (COES) NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 4184, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a composição do Sistema de Comando de Operações (SCO), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Sistema de Comando de Operações (SCO) possui a seguinte composição e estrutura:

I – Área Operacional:

- a) 01 Representante do 9º BPM/ES, 3ª Companhia de Castelo/ES, 2ª Pelotão de Vargem Alta/ES;
- b) 01 Representante da Gerência de Vigilância em Saúde;
- c) 01 Representante da Coordenadoria da Defesa Civil;
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

II – Área de Planejamento:

- a) Prefeito e Vice-prefeito Municipal;
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Gabinete;
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

g) 01 Representante da Associação Comercial.

III – Área Logística:

- a) 01 Representante de Comunicação Social;
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Gabinete;
- c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração.

IV – Área de Administração:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 1º. Os membros das áreas que compõem o Sistema de Comando de Operações – SCO que integram a Administração Pública Municipal serão nomeados por Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º. A articulação e integração dos componentes do SCO observará o Plano de Resposta às Emergências de Saúde Pública elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. Os Secretários responsáveis pelo Sistema de Comando de Operações – SCO poderão convocar reuniões, presenciais ou por videoconferência, assim como solicitar a participação dos integrantes das áreas definidas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo.

§ 4º. Os membros das áreas que compõem o Sistema de Comando de Operações – SCO e que integram a Administração Pública Municipal poderão ser convocados a qualquer momento pelos Secretários responsáveis pelo SCO.”

Art. 2º. Os demais artigos do Decreto Municipal nº 4184, de 21 de maio de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4445, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS QUALIFICADORAS EXTRAORDINÁRIAS PELO PRAZO DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 4636-R de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.142, de 19 de março de 2020, que inicialmente declarou situação de emergência de saúde pública no município de Vargem Alta/ES em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e determinou providências, sendo prorrogado por força dos Decretos Municipais nº 4.252, de 11 de setembro de 2020, e nº 4443, de 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do surto causado pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vargem Alta, de forma complementar ao Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

§1º. As medidas adotadas pela Administração Pública Municipal obedecerá às determinações do Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021, editado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, além das demais disposições contidas no presente Decreto.

§2º. Em conformidade com o art. 2º, §2 do Decreto Estadual nº 4838-R, de 17/03/2021, fica autorizado o funcionamento da Feira Livre do Produtor Rural, desde que obedecidas as determinações estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, em especial a restrição à cumprimentos com contatos físicos, distanciamento social, a frequente higienização das mãos e uso de máscara.

§3º. Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, ainda que estabelecidos à margem das Rodovias, apenas por meio do sistema de entregas (*delivery*), ficando proibidos o atendimento presencial no local, assim como os sistemas de retirada no estabelecimento conhecidos como *drive thru*, *take away* ou equivalente.

Art. 2º. Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município durante o período de 14 (quatorze) dias a partir de 18 de março de 2021.

§1º. Os setores públicos funcionarão com expediente interno para que as atividades administrativas não sejam interrompidas, sendo que a forma e procedimentos de funcionamento serão regulamentados por cada Secretário Municipal e dos Diretores das Autarquias.

§2º. O atendimento ao público será realizado por meio telefônico cujos contatos estão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.vargemalta.es.gov.br/secretaria>.

§3º. No âmbito da sede da Prefeitura Municipal, a protocolização de documentos, será realizada, de forma excepcional, exclusivamente através do e-mail protocolo@vargemalta.es.gov.br em arquivo em formato PDF, devendo constar a identificação e meios de contato do solicitante.

§4º. Excetuam-se do *caput* os serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, licitação e equipes operacionais das demais Secretarias Municipais e da Administração Indireta cuja forma de atendimento será devidamente estabelecida por meio de portaria dos secretários das respectivas pastas e dos diretores das Autarquias.

Art. 3º. Suspende-se, ainda, a realização de cursos, treinamentos, palestras, capacitações dos servidores públicos e das autarquias pelo prazo de 14 (quatorze) dias ou até ulterior deliberação das autoridades superiores.

§1º. Excetuam ao disposto no *caput* os servidores da saúde, em razão da essencialidade dos serviços e possíveis necessidades de capacitações e alinhamento para prevenção, redução e adoção de ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Ficam suspensos o curso dos prazos processuais nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de 14 (quatorze) dias ou até ulterior deliberação, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

Art. 5º. Ficam suspensas pelo prazo de 14 (quatorze) dias as seguintes medidas de cobrança administrativa:

I - instauração de Procedimentos Administrativos de constituição de Dívida Ativa;

II - apresentação a protesto de Certidões de Dívida Ativa junto ao respectivo Cartório;

III- início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrados pela Secretaria de Finanças e Procuradoria-Geral do Município por inadimplência de parcelamento.

IV- Promoção de pedidos de bloqueios e sequestros nos processos judiciais de pessoas físicas ou jurídicas, ressalvados os procedimentos judiciais já consolidados até 17/03/2021.

§1º Ficam suspensas de igual modo as obrigações acessórias dos contribuintes, compreendendo-se nestas os juros de mora e a correção monetária dos tributos a serem recolhidos.

§2º O prazo disposto no *caput* poderá ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 6º As certidões negativas emitidas até esta data terão sua validade prorrogada por mais 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 7º Fica prorrogada, por 25 (vinte e cinco) dias, a validade de todos os tipos de Alvarás dispostos na Lei Complementar nº 023, 23 de dezembro de 2006, da competência do ano de 2020.

Parágrafo único: O prazo disposto no *caput* poderá ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 8º. Este Decreto não afasta as medidas qualificadas adotadas em atos específicos expedidos pelos Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal ou pelos Secretários de Saúde do Estado e do Município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo as disposições em contrário contidas no Decreto Municipal nº 4443, de 09 de março de 2021, enquanto da vigência do presente.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 018/2021

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR RODRIGO ZANEZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença paternidade ao Servidor **RODRIGO ZANEZI** – Cargo: chefe de departamento, matrícula funcional 008823, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 1123, de 17 de março de 2021, no período de 09/03/2021 a 28/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/03/2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021

ESTRUTURA O SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES - SCO, NO ÂMBITO DE SUA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 que define os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como a Portaria nº 356 MS/GM, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 MS/GM, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4597-R de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) na área da educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de gerar a conscientização da população quanto ao risco do COVID-19 e às medidas de prevenção segundo orientação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os protocolos de saúde e sendo a prevenção à alternativa primordial para assegurar a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.142, de 19 de março de 2020, que inicialmente declarou situação de emergência de saúde pública no município de Vargem Alta/ES em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e determinou providências, sendo prorrogado por força dos Decretos Municipais nº 4.252, de 11 de setembro de 2020, e nº 4443, de 09 de março de 2021;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 5º, do Decreto Estadual nº 4636-R de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 4838-R, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. O Sistema de Comando de Operações, doravante denominado SCO, instituído pelo Decreto Municipal n.º 4184, de 21/05/2020, funcionará no âmbito da Defesa Civil do Município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º. O Sistema de Comando de Operações (SCO) possui a seguinte composição e estrutura:

§1º – Integram a Área Operacional:

I - Luiz Renato Dias da Neiva - Representante do 9º BPM/ES, 3º Companhia de Castelo/ES, 2º Pelotão de Vargem Alta/ES;

II - Jedson Olívio Altoé - Representante da Gerência de Vigilância em Saúde;

III - Gabriel Favero Sabadini - Representante da Coordenadoria da Defesa Civil;

IV - Alcione do Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

§2º – Integram a Área de Planejamento:

I - Elieser Rabello e Alan Lopes Altoé - Prefeito e Vice-prefeito Municipal, respectivamente;

II - Jhonata Silva Scaramussa - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Eliane Perim Turini - Representante da Secretaria Municipal de Gabinete;

IV - Michele de Oliveira Sampaio - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - Berg da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI - Camila Maria Juffu Lorenzon - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VII - Alexandre Mosquini - Representante da Associação Comercial.

§3º – Integram a Área Logística:

I - Julimar Paiva Ferraz Neves - Representante de Comunicação Social;

II - Eliane Perim Turini - Representante da Secretaria Municipal de Gabinete;

III - Jhonata Silva Scaramussa - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Berg da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Administração

§4º – Integram a Área de Administração:

I - Berg da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Thadeu dos Santos Orletti - Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. Poderão ser convidados a integrar e/ou participar dos trabalhos e debates do SCO, especialistas e representantes de outras instituições públicas ou privadas, bem como de organismos internacionais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de março de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 0048/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR 21 DIAS DAS AULAS PRESENCIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo DECRETO nº 4334, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO: a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 01-R, de 14 de março de 2021:

- o impacto diferenciado das doenças respiratórias nas idades pediátricas;
- que a ocupação dos leitos pediátricos públicos no Estado do Espírito Santo está operando com taxas superiores a 90% há duas semanas;
- que desde a semana epidemiológica 8 observa-se uma fase de aceleração da curva de doenças respiratórias pediátricas onde competem infecções pelos vírus sincicial respiratório (VSR), influenza (FLU), SARS-COV-2 e outras doenças infecciosas pediátricas, com a ocorrência de diversos surtos de VSR, atingindo 121 casos confirmados nas primeiras duas semanas de março;
- que a infecção pelo VSR exibe sintomatologia semelhante a da COVID-19 podendo ser facilmente confundida com o novo coronavírus;
- que casos de coinfeção VSR/COVID já foram documentados pelo Laboratório Central do Estado, restando o impacto dessa coinfeção ser ainda avaliado;
- que a infecção por VSR debilita o sistema imune dos pacientes acometidos pela infecção, em especial os pacientes pediátricos, permitindo que infecções por outros vírus respiratórios e até mesmo por bactérias encontrem ambiente propício para se instalarem; que o diagnóstico diferencial para definir infecção por VSR, implica na realização de exames adicionais para descartar outros agentes infecciosos, inclusive para COVID-19;
- que o manejo dos pacientes suspeitos exige grande quantidade de leitos de isolamento, e posterior à confirmação diagnóstica, a realização de coortes específicas por pacientes com infecção pelo mesmo agente etiológico;
- que o bloqueio de leitos para cada doença infecciosa prejudica a capacidade de atender pacientes atingidos por outras condições de saúde;
- que o comportamento de casos respiratórios impacta a capacidade de diagnóstico e de atendimento da rede pública e privada;
- a posição construída pela Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria de Estado da Educação em conjunto com o Ministério Público Estadual, com o Sindicato das Escolas Particulares do Estado do Espírito Santo e com a União de Dirigentes Municipais do Espírito Santo.

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender por 21 dias, em caráter transitório e emergencial, as aulas presenciais da educação infantil na rede pública e privada no MUNICÍPIO DE Vargem Alta - ES.

§ 1º Excetua-se desta medida a atividade de apoio pedagógico individual e agendado a ser realizado, observando todos os protocolos vigentes.

§ 2º As escolas com atividades em funcionamento terão o prazo de 3 (três) dias para transição e suspensão completa das aulas, sem prejuízo ao cumprimento do prazo de suspensão definido neste ato.

Art. 2º A medida de que trata este ato se aplica a todo o território estadual, independente da classificação de risco aplicada ao município durante a vigência do ato.

Art. 3º Enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais as Unidades Escolares permanecem com o Ensino remoto com oferta de atividades impressas.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir de sua data de publicação, com efeitos da suspensão contados a partir do dia 15/03/2021.

Vitória, 17 de março de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto 4334/2021



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com